

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 31/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 045/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 067/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "MARMITEX" TAMANHO GRANDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí — Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa:

V. PAPST LANCHONETE E RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.562.161/0001-65**, com sede na Rua Copacabana, nº 360, Jardim Guanabara I, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pela Senhora **Vanessa Papst**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.259.072-4 e inscrita no CPF/MF nº 004.443.579-71, residente e domiciliada na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refeição pronta completa, tipo "marmitex",	Uni	2500	R\$ 17,40	R\$ 43.500,00
	individual, grande, acondicionada em				
	embalagem descartável de alumínio ou				
	similar, pesando no mínimo 850 gr,				
	contendo no mínimo: arroz, feijão, carne,				
	refogados e salada, acompanhado de				
	talheres descartáveis. As saladas deverão				
	ser fornecidas separadas.				

Valor Total da Licitação R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a aquisição de refeição pronta



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

completa, tipo "marmitex" tamanho grande, para atender as necessidades do Município de Ariranha do Ivaí, durante o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no ANEXO I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 045/2022 e processo administrativo nº 067/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas de sanidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.
- 5.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.3 Os fornecimentos, objeto da presente licitação, deverá ser executado de forma **CONTÍNUA e PARCELADAS**, conforme necessidade, de segunda-feira a sábado, das 11h às 14h, somente mediante recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
 - 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.
- 5.5 Caso o (s) fornecimento (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 02 (dois) dias,** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade
- com a indicação da Contratante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias ao fornecimento desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, **após o efetivo fornecimento**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados:
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- f) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos objetos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- i) A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- k) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**:
- l) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- n) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL № 045/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no fornecimento do objeto desta licitação, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação:
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00 - Red. 04
03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00 - Red. 51/50
05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00 - Red. 103
05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 - Red. 111
06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00 - Red. 147/145/146
06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00 - Red. 153/152
07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.30.00.00 - Red. 172
07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00 - Red. 185/183/184



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00 - Red. 201/199/200 07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00 - Red. 225/222/223/224 07.005.12.782.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - Red. 247/248/249/245/246 07.005.12.782.0009.2.035.3.3.90.30.00.00 - Red. 255 08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00 - Red. 264 08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00 - Red. 280/547 08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 - Red. 290/287/538/288/289 08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00 - Red. 334/554/556/558/333 09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00 - Red. 356/354/355 09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00 - Red. 370 10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00 - Red. 390/389 10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00 - Red. 409 10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00 - Red. 421/422/419/420 10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 - Red. 442/443/441 11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00 - Red. 490 11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 - Red. 497

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização de Despesa pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 26 de agosto de 2022.

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal Contratante V. PAPST LANCHONETE E RESTAURANTE Vanessa Papst - Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino RG: 6.005.609-1 Jéssica da Silva Mendes RG: 10.945.089-8



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 779/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 25/08/2022 Data Fim: 25/08/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 24,23 Valor Total: 24,23

Município de Destino/UF: Arapongas/Londrina PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507/41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. **Veículo Utilizado:** FORD KA **Placas:** BCH-9049

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no HONPAR; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:30 horas no ILES.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei N° 946/2021, Artigo 3°, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 780/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 26/08/2022 Data Fim: 26/08/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes Veículo Utilizado: HB20 Placas: RHW-5A18

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 12:00 horas no Hospital de Clínicas; 01 paciente com horário de atendimento às 13:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 781/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 26/08/2022 Data Fim: 26/08/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 66,65 Valor Total: 66.65

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes Veículo Utilizado: FORD KA Placas: BCQ-2997

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 10:00 horas no ICL; 01 paciente com

horário de atendimento às 08:00 horas no Hospital Evangélico.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 782/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 26/08/2022 Data Fim: 26/08/2022 Diária. Ref. Art.3º Inciso I. Valor Unitário: 66,65 Valor Total: 66.65

Município de Destino/UF: Ponta Grossa/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-19905 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: HB20 Placas: RHW-5A17

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico, para a realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 11:00 horas no Centro Hospitalar São

Camilo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 783/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal № 1.059/2022 de 08 de Junho de 2022,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Finanças. **Nome do Servidor:** Marcia Nishimura Epifanio da Silva

Data Início: 29/08/2022 Data Fim: 01/09/2022 Diária. Ref. Art.4º Inciso III. Valor Unitário: 3 x 450,00 Valor Total: 1.350,00

Município de Destino/UF: Cascavel - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-04808

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE. **Veículo Utilizado:** Chevrolet Onix Plus **Placas:** SDS-6H18

Objetivo da Viagem: Curso de Gestão Eficiente da Dívida Ativa Municipal, procedimentos e soluções.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 784/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de Fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Finanças.

Nome do Servidor: Jessica da Silva Mendes

Data Início: 29/08/2022 Data Fim: 01/09/2022 Diária. Ref. Art.3º Inciso III. Valor Unitário: 3 x 199,94

Valor Total: 599,82 Município de Destino/UF: Cascavel - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-04808

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE. **Veículo Utilizado:** Chevrolet Onix Plus **Placas:** SDS-6H18

Objetivo da Viagem: Curso de Gestão Eficiente da Dívida Ativa Municipal, procedimentos e soluções.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 785/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de Fevereiro de 2021,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 30/08/2022 **Data Fim:** 01/09/2022

Diária. Ref. Art.3º Inciso II e III. Valor Unitário: 1 x 90,88 + 2 x 199,94

Valor Total: 490,76

Município de Destino/UF: Foz do Iguaçu - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-08304

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: GOL Placas: RHW-4J98

Objetivo da Viagem: Formação: Educa Juntos, material de apoio pedagógico de matemática

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 786/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de Fevereiro de 2021,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação. **Nome do Servidor:** Regiane Garcia da Conceição Silva

Data Início: 30/08/2022 Data Fim: 01/09/2022

Diária. Ref. Art.3º Inciso II e III. Valor Unitário: 1 x 90,88 + 2 x 199,94

Valor Total: 490.76

Município de Destino/UF: Foz do Iguaçu - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-08304

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: GOL Placas: RHW-4J98

Objetivo da Viagem: Formação: Educa Juntos, material de apoio pedagógico de matemática

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 787/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de Fevereiro de 2021,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação.

Nome do Servidor: Silmara de Mattos de Oliveira

Data Início: 30/08/2022 **Data Fim:** 01/09/2022

Diária. Ref. Art.3º Inciso II e III. Valor Unitário: 1 x 90,88 + 2 x 199,94

Valor Total: 490.76

Município de Destino/UF: Foz do Iguaçu - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-08304

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: GOL Placas: RHW-4J98

Objetivo da Viagem: Formação: Educa Juntos, material de apoio pedagógico de matemática

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 13/09/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de veículo furgão, zero quilômetro, ano mínimo 2022/2022, transformado em ambulância, fabricação nacional, para o transporte sanitário na atenção primária, conforme Resolução SESA nº 1.009/2021, visando a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Miguel Verenka nº 14, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 25 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

DECRETO Nº226/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orçamentaria Anual (LOA), Lei nº 1.006 de 15 de dezembro de 2021**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de dezembro de 2021, edição 1.856, página 13-132, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) mediante as seguintes providências:

I - INCLUSÃO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS.

I - INCLUSAU NAS SEGUINTE	5 DOTAÇOES ORÇAMENTARIAS:		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
07.002.12.365.0009.2.030	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche		
181 - 3.1.90.13.00.00 - 103	Obrigações Patronais	6.000,00	
	TOTAL	6.000,00	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
07.002.12.365.0009.2.046	Manutenção Educação Infantil Pré - Escolar		
192 – 3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00	
	TOTAL	19.000,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E		
	ESPORTES		
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
11.002.27.812.0014.2.063	Atividades do Departamento de Esportes		
487 – 3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00	
488 - 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	3.000,00	
	TOTAL	15.000,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES		
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
11.003.13.392.0013.2.061	Atividades do Departamento de Cultura		
495 – 3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00	
496 - 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	2.000,00	
	TOTĂĹ	11.000,00	
	TOTAL GERAL	51.000,00	



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

Art. 2- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.030	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche	
188 – 3.3.90.39.00.00 - 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0009.2.027	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
211 – 3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00
	TOTAL	19.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.002.15.451.0010.1.081	Pavimentação, Recape, Conservação Asfáltica e	
	Infraestrutura	
350 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	26.000,00
	TOTAL	26.000,00
	TOTAL GERAL	51.000,00

Art. 3° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 4° - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos Vinte e Cinco dias do mês de Agosto de dois mil e vinte dois (25/08/2022).

Thiago Epifanio da Silva **Prefeito**



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

DECRETO Nº227/2022

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação externa, com recursos advindos do orçamento do Executivo do Município de Ariranha do Ivaí, para o Exercício de 2022 e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei nº 1.076 de 23 de Agosto de 2022**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativa	
3.1.90.11.00.00 - 1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1001	Obrigações Patronais	5.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO

- 71110=219710		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
09.003.15.452.0010.2.051	Manutenção de Serviços Públicos e Próprios Municipais	
4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte dois (26/08/2022).

Thiago Epifanio da Silva **Prefeito**



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Diemes Sossoloto, 12 – Centro – (CRAS) Ariranha do Ivaí-PR cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ: 24.542.057/0001-80

RESOLUÇÃO nº 05 de 26 de AGOSTO de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições e, conforme Lei Municipal nº 697/2017 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º Reunião no dia 19/08/2022 para análise da prestação de contas do repasse Incentivo CMDCA – Deliberação n. 084/2019 – CEDCA/PR.

Art.2º Aprovada a prestação de contas com a ressalva de que houve saldo superior a 30% e como justificativa de que " no período de janeiro a junho de 2021, por motivo da pandemia COVID-19, município teve que se reorganizar e pensar como poderia executar o plano de ação."

Art.3º Publique-se. Ata n. 10/2022.

Romilda Rodrigues de Lima Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.033 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Agosto de 2022.

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. IDEMAR JOSÉ BELETTI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Orçamentária Anual, Lei 1076/2022:

DECRETA

Art.1º- Abre no orçamento-programa da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativa	
3.1.90.11.00.00 - 1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1001	Obrigações Patronais	5.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
09.003.15.452.0010.2.051	Manutenção de Serviços Públicos e Próprios Municipais	
4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2022 (26/08/2022).

IDEMAR JOSÉ BELETTI
Presidente da Câmara Municipal